



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.036, DE 14 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme Lei Municipal nº. 2.488, de 05 de dezembro de 2.022 – LOA de 2023.”

Maria da Penha Agazzi Fumagalli, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observando a classificação institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 8º., inciso II, da Lei Municipal nº. 2.488, de 05 de dezembro de 2022, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
350 – 05.01.04.123.0013.2.013.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.000,00
702 – 15.01.15.452.0028.2.019.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
449 – 08.01.15.452.0017.2.083.339030.01.1100000	Material de Consumo	25.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 2º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
616 – 12.01.04.122.0025.2.011.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
381 – 06.01.04.122.0014.2.097.339030.01.1100000	Material de Consumo	25.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 3º. - Ficam transpostos no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais), observando a classificação institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 8º., inciso III, da Lei Municipal nº. 2.488, de 05 de dezembro de 2022, referentes às ações de um mesmo programa, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
022 – 02.01.02.122.0003.2.003.339030.01.1100000	Material de Consumo	900,00
655 – 14.01.27.122.0027.2.089.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
352 – 05.01.04.123.0013.2.013.339040.01.1100000	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	70,00
TOTAL		5.970,00

Art. 4º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R\$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais) das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
----------------------------	--------------------------------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA Estado de São Paulo

025 – 02.01.02.122.0003.2.003.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	900,00
658 – 14.01.27.812.0027.2.089.335043.01.1100000	Subvenções Sociais	5.000,00
351 – 05.01.04.123.0013.2.013.339039.01.1400000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70,00
TOTAL		5.970,00

Art. 5º. – Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 18.821,95 (dezoito mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 9º., inciso I, da Lei Municipal nº. 2.488, de 05 de dezembro de 2022, destinados às despesas com pessoal e encargos sociais, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
145 – 03.02.08.244.0006.2.033.319016.01.5100000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	26,08
111 – 03.02.08.244.0005.2.029.319016.01.5100000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.334,57
528 – 09.03.10.302.0020.2.050.319016.01.3100000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.920,64
249 – 04.02.12.361.0031.2.104.319016.02.2000024	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.540,66
369 – 06.01.04.122.0014.2.006.319016.01.1100000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
TOTAL		18.821,95

Art. 6º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulações parciais no montante R\$ 18.821,95 (dezoito mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
146 – 03.02.08.244.0006.2.033.319094.01.5100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	26,08
112 – 03.02.08.244.0005.2.029.319094.01.5100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.334,57
529 – 09.03.10.302.0020.2.050.319094.01.3100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.920,64
251 – 04.02.12.361.0031.2.104.319113.02.2000024	Obrigações Patronais – Intra OFSS	2.540,66
370 – 06.01.04.122.0014.2.006.319094.01.1100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
TOTAL		18.821,95

Art. 7º. - Fica suplementada no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar destinado à dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 1.665,32 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, com recursos superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, nos termos do artigo 43, § 1º., inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964, oriundo do Governo Federal – Lei Aldir Blanc, de acordo com o disposto no artigo 9º., inciso IV, da Lei Municipal nº. 2.488, de 05 de dezembro de 2022, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
747 – 04.03.13.392.0012.1.010.339093.05.3120000	Indenizações e Restituições	1.665,32
TOTAL		1.665,32

Art. 8º. – Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 946.959,30 (novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

artigo 9º, inciso V, da Lei Municipal nº. 2.488, de 05 de dezembro de 2022, destinados às funções de Assistência Social (08), Saúde (10) e Educação (12), como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
278 – 04.02.12.365.0009.2.066.339039.01.2120000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	109.811,83
181 – 04.01.12.122.0008.2.064.339039.01.2100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	64.854,29
316 – 04.02.12.365.0009.2.094.339039.01.2130000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	369.934,67
238 – 04.02.12.361.0031.2.099.339039.01.2200000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	68.181,80
313 – 04.02.12.365.0009.2.094.339032.05.2810000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	78.246,00
515 – 09.02.10.301.0019.2.045.339093.01.3100000	Indenizações e Restituições	253.021,41
190 – 04.02.12.122.0009.2.069.339049.02.2730000	Auxílio Transporte	2.909,30
TOTAL		946.959,30

Art. 9º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulações parciais no R\$ 946.959,30 (novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
311 – 04.02.12.365.0009.2.094.339030.01.2130000	Material de Consumo	612.782,59
200 – 04.02.12.306.0011.2.038.335039.05.2810000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	78.246,00
506 – 09.02.10.301.0019.2.045.339039.01.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	253.021,41
295 – 04.02.12.365.0009.2.069.339049.02.3730000	Auxílio Transporte	2.909,30
TOTAL		946.959,30

Art. 10 - Ficam alterados, no valor total de R\$ 1.023.416,57 (um milhão, vinte e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), os Anexos da Lei Municipal nº. 2.416, de 21 de outubro de 2021 – Plano Plurianual (PPA), da Lei Municipal nº. 2.478, de 21 de setembro de 2022 – Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº. 2.488, de 05 de dezembro de 2022 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 11 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 14 de julho de 2023 – 59º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha A. Fumagalli

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal